

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 21/11/16
[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>185</u>	SOB O Nº <u>6430</u>
ÀS <u>09:30</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>17</u> / <u>11</u> / <u>2016</u>	
<i>[Assinatura]</i>	



MENSAGEM N.º 30, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que
especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar n.º 10, de 29 de dezembro de 2005, que “dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências”.
2. O projeto de lei complementar em mote busca reajustar as alíquotas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, que desde a sua instituição, em 2005, não sofrera, pois, ao longo desses 11 anos, qualquer tipo de reajuste, bem como busca tributar uma faixa de consumidores (00 a 50kWh), que atualmente são isentos da CIP, em prestígio aos primados da isonomia tributária e da vedação à renúncia fiscal.
3. É sabença que, desde janeiro de 2015, o Município passou a assumir a responsabilidade pelos ativos de iluminação pública em decorrência de ato emanado da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, cuja prestação do serviço era realizado pela concessionária de energia elétrica do Estado, a Cemig, e desde então o Município se viu obrigado a contratar, via consórcio Convales, 3 (três) empresas para prestação desse serviço, sendo uma de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública (manutenção da rede, braços de iluminação, substituição de lâmpadas, luminárias, reatores etc), outra para locação de *call center* (serviço 0800) e a última para locação de *software* para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, cujos contratos são vinculados a pontos de IP (postes de iluminação pública).

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDILSON MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 30, de 16/11/2016)

4. Diante disso, os gastos do Município com os serviços de iluminação pública cresceram substancialmente e o déficit, que já era latente, foi profundamente aumentado. Mensalmente, o Município arrecada em torno de R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais) com a CIP, e tem despesas com o pagamento do consumo da iluminação (Cemig), no valor mensal médio de R\$ 16.370,70 (dezesseis mil trezentos e setenta reais e setenta centavos), e com o pagamento das empresas responsáveis pelos serviços (manutenção, *call center* e *software*) no valor de R\$ 7.647,45 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o montante de R\$ 24.018,15 (vinte e quatro mil dezoito reais e quinze centavos), o que representa um déficit mensal de R\$ 15.708,15 (quinze mil setecentos e oito reais e quinze centavos), ensejando-se, pois, enormes dificuldades financeiras do Município em honrar com seus compromissos, tendo que retirar recursos de outras áreas para fazer face ao pagamento dessas despesas.
5. Lado outro, é consabido que o Município de Cabeceira Grande, a exemplo de grande parte dos estados e municipalidades brasileiras, se defrontam com enorme crise financeira que repercutem negativamente na receita, e juntamente com o déficit da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, ensejam uma situação calamitosa, quase que insustentável, não tendo mais o Município condições financeiras de arcar com essas despesas sem a devida contraprestação do contribuinte.
6. O aumento das alíquotas, na forma proposta, não representará grande impacto para o contribuinte, cujas faturas sofrerão reajuste mensal em torno de três reais e sessenta e cinco centavos para a primeira faixa de consumo (00 a 50Kwh), quatro reais e trinta e oito centavos para a segunda faixa de consumo (51 a 100Kwh), e cinco reais e oitenta e cinco centavos para as demais faixas de consumo (101 a 200Kwh; 201 a 300Kwh; 301 a 400Kwh e acima de 400Kwh), e a arrecadação mensal total girará em torno de vinte mil reais, o que auxiliará na diminuição do déficit mensal que ainda será em torno de três mil reais.
7. Estas, Senhor Presidente, as razões que justificam a apresentação do presente projeto de lei complementar, cuja tramitação solicitamos se dê em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, observada a forma regimental.
8. Ao cobro dessas ponderações, renovamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares, pugnando pelo apoio de todos à aprovação da propositura normativa sob enfoque.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 3 da Mensagem n.º 30, de 16/11/2016)

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2016

Altera a Lei Complementar n.º 10, de 29 de dezembro de 2005, que “dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar n.º 10, de 29 de dezembro de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 33, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumos indicados, os percentuais correspondentes conforme a tabela a seguir:

<i>Consumo Mensal - kWh</i>	<i>Percentual da Tarifa Aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município</i>
<i>00 a 50</i>	<i>1,25%</i>
<i>51 a 100</i>	<i>2,50%</i>
<i>101 a 200</i>	<i>3,50%</i>
<i>201 a 300</i>	<i>4,50%</i>
<i>301 a 400</i>	<i>6%</i>
<i>Acima de 400</i>	<i>7%</i>

“(NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Cabeceira Grande, 16 de novembro de 2016; 20º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RAZÃO DE EMPENHO

16 nov 2016 10:45

FOLHA: 1



FICHA.: 00254

CREADOR: 45 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
04/01/2016	000084	Empenho orçamentário	150.000,00
19/09/2016	000001	Complementação de Empenho	40.000,00
11/02/2016	000001	Liquidação de empenho	16.127,30
11/02/2016		Pagamento empenho 2016/00493 Doc.0161438811 Ctc.0000000014	16.127,30
11/02/2016	000002	Liquidação de empenho	18.999,36
11/02/2016		Pagamento empenho 2016/00494 Doc.0161438812 Ctc.0000000014	18.999,36
07/03/2016	000003	Liquidação de empenho	16.760,19
18/03/2016		Pagamento empenho 2016/01073 Doc.0016202843 Ctc.00000000202	16.760,19
11/04/2016	000004	Liquidação de empenho	16.592,68
19/04/2016		Pagamento empenho 2016/01560 Doc.0016202844 Ctc.00000000202	16.592,68
3/05/2016	000005	Liquidação de empenho	15.291,79
16/05/2016		Pagamento empenho 2016/02014 Doc.0001614845 Ctc.0000000014	15.291,79
07/06/2016	000006	Liquidação de empenho	15.105,86
20/06/2016		Pagamento empenho 2016/02502 Doc.0001620284 Ctc.00000000202	15.105,86
12/07/2016	000007	Liquidação de empenho	16.835,31
11/08/2016		Pagamento empenho 2016/03322 Doc.0001614841 Ctc.0000000014	16.835,31
18/07/2016	000008	Liquidação de empenho	14.983,62
11/08/2016		Pagamento empenho 2016/03321 Doc.0000161484 Ctc.0000000014	14.983,62
24/08/2016	000009	Liquidação de empenho	15.945,72
06/09/2016		Pagamento empenho 2016/03508 Doc.0000167784 Ctc.0000000077	15.945,72
19/09/2016	000010	Liquidação de empenho	17.761,85
04/10/2016		Pagamento empenho 2016/03824 Doc.0001614842 Ctc.0000000014	17.761,85
03/11/2016	000011	Liquidação de empenho	15.674,03
08/11/2016		Pagamento empenho 2016/04349 Doc.0016148411 Ctc.0000000014	15.674,03

RESUMO

Empenhado.....:	150.000,00
Complementado....:	40.000,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	180.077,71
Descontos.....:	0,00
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	9.922,29
Cancelamentos....:	0,00
Restabelecimento..:	0,00
Liquidado a Pagar:	0,00
Pagamentos.....:	180.077,71
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	9.922,29



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RAZÃO DE EMPENHO

16 nov 2016 11:13

FOLHA: 1



FICHA.: 00254

CREDOR: 7547 - ENGELMIG ELETRICA LTDA

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
04/01/2016	000385	Empenho orçamentário	81.593,28
04/02/2016	000001	Liquidação de empenho	6.799,44
11/02/2016		Pagamento empenho 2016/00489 Doc.0161438808 Ctc.0000000014	6.799,44
08/03/2016	000002	Liquidação de empenho	6.799,44
17/03/2016		Pagamento empenho 2016/01060 Doc.0161333852 Ctc.00000000133	6.799,44
01/04/2016	000003	Liquidação de empenho	6.799,44
07/04/2016		Pagamento empenho 2016/01367 Doc.0016174385 Ctc.00000000174	6.799,44
02/05/2016	000004	Liquidação de empenho	6.799,44
15/06/2016		Pagamento empenho 2016/02466 Doc.0016133385 Ctc.00000000133	6.799,44
01/07/2016	000005	Liquidação de empenho	6.799,44
	000004	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	135,99
14/07/2016		Pagamento empenho 2016/02897 Doc.0161333851 Ctc.00000000133	6.663,45
29/07/2016	000006	Liquidação de empenho	6.799,44
	000004	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	135,99
17/08/2016		Pagamento empenho 2016/03369 Doc.0161333856 Ctc.00000000133	6.663,45
01/08/2016	000007	Liquidação de empenho	6.799,44
	000004	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	135,99
13/09/2016		Pagamento empenho 2016/03701 Doc.0161333853 Ctc.00000000133	6.663,45
01/09/2016	000008	Liquidação de empenho	6.799,44
	000004	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	135,99
04/10/2016		Pagamento empenho 2016/03825 Doc.0161333854 Ctc.00000000133	6.663,45
03/10/2016	000009	Liquidação de empenho	6.799,44
	000004	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	135,99
01/11/2016	000010	Liquidação de empenho	6.799,44
	000004	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	135,99

RESUMO

Empenhado.....:	81.593,28
Complementado.....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	67.994,40
Descontos.....:	815,94
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	13.598,88
Cancelamentos.....:	0,00
Restabelecimento..:	0,00
Liquidado a Pagar:	13.326,90
Pagamentos.....:	53.851,56
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	27.197,76



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RAZÃO DE EMPENHO

16 nov 2016 11:13

FOLHA: 1



FICHA.: 00254

CREADOR: 7546 - VELA TECNOLOGIA LTDA

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
04/01/2016	000386	Empenho orçamentário	5.313,60
03/02/2016	000001	Liquidação de empenho	442,80
11/02/2016		Pagamento empenho 2016/00488 Doc.0161438807 Ctc.0000000014	442,80
15/03/2016	000002	Liquidação de empenho	472,32
07/04/2016		Pagamento empenho 2016/01372 Doc.0161743861 Ctc.0000000174	472,32
07/04/2016	000003	Liquidação de empenho	472,32
11/04/2016		Pagamento empenho 2016/01419 Doc.0016174386 Ctc.0000000174	472,32
09/05/2016	000004	Liquidação de empenho	472,32
13/05/2016		Pagamento empenho 2016/01996 Doc.0016133386 Ctc.0000000133	472,32
07/06/2016	000005	Liquidação de empenho	472,32
06/06/2016		Pagamento empenho 2016/02467 Doc.0161333861 Ctc.0000000133	472,32
06/07/2016	000006	Liquidação de empenho	472,32
14/07/2016		Pagamento empenho 2016/02896 Doc.0161333862 Ctc.0000000133	472,32
03/08/2016	000007	Liquidação de empenho	472,32
17/08/2016		Pagamento empenho 2016/03373 Doc.0161333864 Ctc.0000000133	472,32
09/09/2016	000008	Liquidação de empenho	472,32
13/09/2016		Pagamento empenho 2016/03700 Doc.0161333863 Ctc.0000000133	472,32
10/10/2016	000009	Liquidação de empenho	472,32
08/11/2016	000010	Liquidação de empenho	472,32

RESUMO

Empenhado.....:	5.313,60
Complementado.....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	4.693,68
Descontos.....:	0,00
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	619,92
Cancelamentos.....:	0,00
Restabelecimento.:	0,00
Liquidado a Pagar:	944,64
Pagamentos.....:	3.749,04
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	1.564,56

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0xx) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

Pagamentos.....:	5.116,80
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	1.023,36

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0xx) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

SIMULAÇÃO PARA ARRECADADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE

FAIXA DE CONSUMO (Kwh)		NÚMERO DE CONSUMIDORES	PERCENTUAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DE	ATÉ				
0	50	650	1,25	R\$ 3,65	R\$ 2.373,00
51	100	720	2,50	R\$ 7,30	R\$ 5.259,00
101	200	876	3,50	R\$ 10,23	R\$ 8.957,00
201	300	142	4,50	R\$ 13,15	R\$ 1.866,00
301	400	29	6,00	R\$ 17,53	R\$ 508,00
Acima de 400		68	7,00	R\$ 20,45	R\$ 1.390,00
TOTAL		2.485			R\$ 20.353,00

Tarifa atual - B4b R\$ 292,17

Proposta

Projeto de Lei Complementar



SIMULAÇÃO PARA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE

FAIXA DE CONSUMO (Kwh)		NÚMERO DE CONSUMIDORES	PERCENTUAL (%)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
DE	ATÉ					
0	50	650	0,00	R\$ -	R\$ -	-
51	100	720	1,00	R\$ 2,92	R\$ 2.103,00	2.103,00
101	200	876	1,50	R\$ 4,38	R\$ 3.839,00	3.839,00
201	300	142	2,50	R\$ 7,30	R\$ 1.037,00	1.037,00
301	400	29	4,00	R\$ 11,69	R\$ 338,00	338,00
Acima de 400		68	5,00	R\$ 14,61	R\$ 993,00	993,00
TOTAL		2.485			R\$ 8.310,00	

Tarifa atual - B4b R\$ 292,17

Arrecadação Atual

